



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº

005183

## DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, 18 SET. 2018

Presidente

## EMENTA:

Requerimento: informações acerca do Sistema Municipal de Cultura.

## SENHOR PRESIDENTE:

O regime interno da Câmara permite que o vereador faça requerimentos à administração por intermédio da casa. É o que determina o artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O requerimento é instrumento regimental próprio para requisição de informações que sejam do interesse do vereador. É o caso deste, pois.

Sustenta-se o requerimento a partir das obrigações constantes da Lei Municipal n.º 2777/16.

Pede-se, pois, as seguintes informações:

- i) O Município implementou o Conselho Municipal de Política Cultural?
- ii) O mesmo se pergunta acerca da Conferência Municipal de Cultura?
- iii) O Fundo Municipal de Cultura – Fundo de Natureza Contábil e Financeira – foi criado?
- iv) Os cargos, previstos em lei, estão devidamente preenchidos?

## EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO


1



- v) Foram realizados encontros, desses órgãos, de 2017 para cá?
- vi) Quais foram os projetos apresentados?
- vii) Quem foram os proponentes?
- viii) Quais foram os aprovados?
- ix) Foram financiados com algum recurso do Fundo?
- x) Qual o atual saldo do Fundo?
- xi) O artigo 54 , III, da Lei 2777/16 (Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura -FMC: III - a dotação orçamentária a ser designada nas alíneas da lei orçamentária anual deverá ser, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total destinado à pasta da Secretaria Municipal da Cultura, sendo este valor a ser alcançado progressivamente de maneira que no primeiro ano, 2017, de sua implementação seja de 2% (dois por cento), no segundo ano - 2018 - de mais 2% (dois por cento) (totalizando 4%), no terceiro ano - 2019 - de mais 2% (dois por cento) (totalizando 6%), no quarto ano - 2020 - de mais 2% (dois por cento) (totalizando 8%), no quinto ano - 2021 - de mais 2% (dois por cento) (totalizando 10%), e nunca menor ao valor do ano em que se atingiu a meta da lei, de 10% (dez por cento) - vem sendo cumprido?

Era o que tínhamos para o momento, agradecendo, desde já, sua colaboração.

Atenciosamente,

  
Renato Zucoloto  
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2